



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

MEMORANDO INTERNO Nº. 006/ 2019.

Santana do Itararé em, 21 de novembro de 2019.

Ao Departamento Jurídico.

Objeto: Contratação de Empresa mediante dispensa de licitação em razão do valor para fim de confeccionar títulos 40X30 em papel fotográfico para o período de 01/12/2019 á 01/12/2020, descrito no Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 previstos no Artigo 24, inciso II, Capítulo II, Seção I, atualizados pela Lei nº. 8.883/94 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018.

Tendo em vista a abertura do Processo nº. 009/2019 de Dispensa de Licitação nº. 006/2019 e após a anuência e autorização da presidência, como também avaliação, julgamento e conclusão dada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, instituída através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município.

Considerando que o Legislativo juntamente com comissão efetuou a cotação dos preços visando à contratação de empresa para execução dos serviços mencionados no certame, visando manter o bom funcionamento e andamento dos trabalhos e continuidade dos serviços públicos, tornando-se mais viável e benéfico para Administração Pública, respeitando assim os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Considerando também a justificativa que a presente abertura do certame licitatório de Dispensa de Licitação de acordo com as especificações do Anexo I do certame, visando em suprir as necessidades do Poder Legislativo, considerando que temos em nosso município, bem como, fora dele pessoas que trabalharam para desenvolvimento e crescimento deste município que merecem serem homenageadas pelos currículos que apresentaram em suas trajetórias de vidas como: Prefeitos, Vereadores, Doutores, Professores, Servidores Públicos etc.

Considerando ainda que a Câmara Municipal neste ponto de vista venha ajustando e tomando alguns cuidados com relação aos gastos efetuados então resolveu em abrir o processo licitatório conforme determina a legislação vigente para regulamentar tal situação.

Momento este que a presidência da Casa solicita do Departamento de Administração juntamente com a comissão de licitação e avaliação de preços para tomar as providências cabíveis referente ao assunto em epígrafe.

Em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2019 a presente comissão julgou como vencedora a empresa: **FÁBIO FERNANDO DE SOUSA GRÁFICA - ME**, Empresa inscrita no CNPJ. 96.573985/0001-13, Inscrição Estadual 376.010.756.110 com sede na Rua 7 de setembro, 1505, centro, Itaporanga - SP, CEP. 18.480-000, neste ato



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



representado por Fabio Fernando de Souza, CPF. 105.792.478-48, RG. 20.831.609 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº. 1.80, centro, Itaporanga/SP.

Já com relação à observação postada pelo Departamento Jurídico que causa estranheza do processo ser elaborado pela Comissão e Departamento de Administração com anuência da Presidência desta Casa de Leis, pelo motivo de não ter identificação e nem assinaturas no processo em epígrafe, registrando ainda tal improbidade administrativa a fim de prevenir eventuais questões futuras, como também registrando que a análise afeta o Controle Interno e solicita a necessidade de manifesto pelo controle em todos os processos administrativos “até então omissos”.

Ressaltamos que o Departamento de Administração vem resguardando orientações da Lei Complementar n.º 014/2019 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno, Cria Unidade de Controle Interno e o cargo de Controlador Interno que compete ao mesmo exercer os controles das metas fiscais no exercício e nos dois subsequentes, avaliações e cumprimentos das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, examinar prestações de contas, controlar custos e preços dos serviços de qualquer natureza, exercer controle contábil, programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da controladoria, propor, às autoridades competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes. Como também as orientações do Tribunal de Contas e Ministério Público com relação à SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO, visto que o mesmo é responsável pelo Departamento de Controle Interno e sua função é de estar acompanhando a regularidade dos atos administrativos. Esses trabalhos devem ser acompanhados e serão executados por “AMOSTRAGENS” durante o período e constar no parecer final no plano de atividades desenvolvidas no exercício propondo as considerações relevantes e medidas recomendadas em relação aos processos analisados.

Desta forma com base no que foi proferido pela presente comissão e Chefe do Poder Legislativo encaminhamos o Processo de Dispensa de Licitação para análise parecer e elaboração do contrato.

Atenciosamente,


Marco Antonio da Silva
Oficial do Legislativo
Resp. Controle Interno

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 24/10/19

Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

SA

P